



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.**

Aos 15 de agosto de 2017, às 09:20 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Eduardo Rogério Campos Teixeira e seus **MEMBROS:** Antônia Maria Medeiros Paiva e Maria das Dores Peres Feitosa, e ainda a(s) licitante(s): **1.CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME**, representado(a) por Sebastião Pereira Lima Junior, portador(a) do CPF nº 219.004.773-00, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 009/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ONZE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, no Processo nº 009/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s): CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: 1. CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME, valor global de R\$ 62.592,21 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). O(A) vencedor(a) foi a empresa CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b".O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Tamboril/CE, 15 de agosto de 2017


Eduardo Rogério Campos Teixeira
Presidente da CPL


CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME
Sebastião Pereira Lima Junior
Licitante


Antônia Maria Medeiros Paiva
Membro da CPL


Maria das Dores Peres Feitosa
Membro da CPL